



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20/12/2023.**

Às 10:00 horas do dia 20/12/2023, na sede social da FARMFRUIT AGROINDUSTRIAL S/A, situada na Rodovia BR-428, Km 93, s/n, Zona Rural, no município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, CEP: 56.380-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.

De acordo com o Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR, que convidou a mim, CÂNDIDA ROSA DE SOUZA PEREIRA, para secretariá-lo.

Aceitos os encargos declarou o Sr. Presidente instalada a Assembleia, regularmente convocada por Edital de Convocação, devidamente publicados por três vezes no jornal "Diário da Manhã" edições dos dias 12/12/2023 caderno economia pág. 07, 13/12/2023 caderno economia pág. 07 e 14/12/2023 caderno economia pág. 07, e, no mesmo jornal "Diário da Manhã" edição digital publicidade legal dos dias 12/12/2023, 13/12/2023 e 14/12/2023 a seguir o Sr. Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação, adiante transcrito:

**"FARMFRUIT AGROINDUSTRIAL S/A – CNPJ nº 69.909.687/0001-89 – NIRE 2.630.000.900,5 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE no dia 20/12/2023, às 10h00 (dez) horas, na sede social no Km 93 da BR-428, Zona Rural, Santa Maria de Boa Vista - PE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Mudança nos Objetivos Sociais da companhia; b) Reforma e Consolidação do Estatuto Social; c) Eleição da Diretoria e d) Outros assuntos de interesse social. Santa Maria da Boa Vista - PE, 11/12/2023. Jarbas Guimarães Junior – Diretor Presidente".

Terminada a leitura do Edital de Convocação, declarou o Sr. Presidente aberta a sessão, esclarecendo que o Conselho Fiscal deixou de se pronunciar, uma vez que não é órgão de funcionamento permanente e não foi instalado pela Assembleia Geral, portanto, não haverá o seu pronunciamento acerca das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente disse que a pauta de assuntos para a Assembleia Geral Extraordinária seria deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Mudança nos objetivos sociais;
- Mudança no CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO do Estatuto Social;
- Reforma e Consolidação Estatutária;
- Eleição da diretoria;
- Outros Assuntos.

**DELIBERAÇÕES:** Aprovadas por unanimidade.

a) Foi aprovada a mudança nos objetivos sociais da companhia.

A aprovação dessa deliberação provocou a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 3º** - A sede social inscrita no CNPJ/ME sob nº 69.909.687/0001-89, com endereço na Rodovia BR-428, Km 93, s/n, Zona Rural, Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, CEP: 56.380-000, tem por objetivo: Cultivo de manga CNAE 01.33-4-10, Cultivo de uva CNAE 01.32-6-00, Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificados anteriormente CNAE 01.33-4-99, Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados CNAE 10.33-3-02, Compra e venda de imóveis próprios CNAE 68.10-2-01, Aluguel de imóveis próprios CNAE 68.10-2-02, Loteamento de imóveis próprios CNAE 68.10-2-03, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis CNAE 68.21-8-01, Corretagem no aluguel de imóveis CNAE 68.21-8-02, Gestão e administração da propriedade imobiliária CNAE 68.22-6-00."

c) Foi aprovada a mudança no CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

**"CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Artigo 11** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 01 (um) membro, acionista ou não, eleito com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com a designação de Diretor Presidente.

**Artigo 12** - O Diretor Presidente será investido em sua função na Assembleia Geral que o eleger.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O Diretor Presidente fica dispensado da prestação de qualquer garantia para o exercício do seu cargo.

28/12/2023



**PARAGRAFO SEGUNDO** – Qualquer demora que ocorra na eleição ou investidura de uma diretoria, importará na prorrogação do prazo de gestão da diretoria anteriormente eleita.

**Artigo 13** - O Diretor Presidente tem atribuições e poderes para a prática de atos e operações necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, renunciar direitos, confessar, transigir, outorgar procuração com cláusula *ad negotia*, *ad judicia* e aquelas com poderes em geral.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Compete ainda ao Diretor Presidente, poderes para praticar os atos que importem em prestação de fianças, avais e outras garantias, transação ou renúncia de direitos, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, integrantes ou não de seu ativo imobilizado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Compete ao Diretor Presidente a assinatura de certificados de ações, títulos múltiplos ou cautelas e debêntures.

**Artigo 14** - Compete ao Diretor Presidente, presidir a Assembleia Geral.

**Artigo 15** - No caso de vaga no cargo de Diretor Presidente será convocada a Assembleia Geral para preenchimento do cargo.

**PARAGRAFO UNICO** – O Diretor Presidente substituto servirá pelo tempo que faltar para o término do mandato do Diretor Presidente substituído.

**Artigo 16** - Os honorários e demais vantagens do Diretor Presidente inclusive o montante da gratificação anual que lhes sejam atribuídos serão fixados pela Assembleia Geral.”

d) Foi aprovada a Consolidação dos Estatutos, de conformidade com as modificações havidas nas Assembleias anteriores e nessa onde foi aprovada a mudança dos objetivos sociais, alterando o Artigo 2º do Estatuto Social e no CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO e que foi aprovado por todos os acionistas presentes, passando os Estatutos Sociais da Sociedade FARMFRUIT AGROINDUSTRIAL S/A, a ter a redação do documento “ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE FARMFRUIT AGROINDUSTRIAL S/A CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20/12/2023”, a seguir o Sr. Presidente solicitou que se procedesse a sua leitura:

**“ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE FARMFRUIT AGROINDUSTRIAL S/A CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20/12/2023.**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Artigo 1º** - A FARMFRUIT AGROINDUSTRIAL S/A, é uma sociedade anônima de capital fixo, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sua sede social e foro na Rodovia BR-428, Km 93, s/n, Zona Rural, Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, CEP: 56.380-000, podendo a critério da Diretoria ou da Assembleia Geral, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**Artigo 3º** - A sede social inscrita no CNPJ/ME sob nº 69.909.687/0001-89, com endereço na Rodovia BR-428, Km 93, s/n, Zona Rural, Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, CEP: 56.380-000, tem por objetivo: Cultivo de manga CNAE 01.33-4-10, Cultivo de uva CNAE 01.32-6-00, Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificados anteriormente CNAE 01.33-4-99, Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados CNAE 10.33-3-02, Compra e venda de imóveis próprios CNAE 68.10-2-01, Aluguel de imóveis próprios CNAE 68.10-2-02, Loteamento de imóveis próprios CNAE 68.10-2-03, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis CNAE 68.21-8-01, Corretagem no aluguel de imóveis CNAE 68.21-8-02, Gestão e administração da propriedade imobiliária CNAE 68.22-6-00.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.**

**Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 29.997.591,32 representado por 35.160.026 ações, sem valor nominal, sendo: 7.925.036 Ordinárias; 21.064.113 Preferenciais Classe “A” e 6.170.877 Preferenciais Classe “B”.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O Capital Social poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral, com consequente reforma estatutária, com emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais classes “A” e “B”, todas nominativas.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As ações ordinárias podem ser subscritas por quaisquer pessoas, e ser integralizadas com quaisquer fontes de recursos, e tem direito a voto.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – As ações preferenciais classe “A” destinam-se a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR e a conversão em ações de debêntures, emitidas pela sociedade com base na Lei nº 8.167/91 e demais disposições aplicáveis.

**PARAGRAFO QUARTO** – As ações Preferenciais da Classe “B” serão subscritas para integralização, com recursos próprios dos acionistas ou de terceiros, inclusive os do Artigo 2º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

2

28/12/2023



**PARAGRAFO UNICO** – As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens:

a) Participação integral nos resultados da sociedade de modo que a nenhuma espécie ou classe de ações serão atribuídas vantagens patrimoniais superiores, e terão prioridade na distribuição de dividendo mínimo correspondente a sua participação no rateio do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 20º do Estatuto Social, não podendo o disposto nos Artigos 194 a 197 e os parágrafos 3º e 4º do Artigo 202 da Lei 6.404/76, prejudicar o direito das ações preferenciais de receber o aludido dividendo mínimo prioritário, conforme estabelece o Artigo 203 da citada Lei.

b) Prioridade no reembolso do capital na hipótese de liquidação da sociedade.

**Artigo 7º** - A sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição, nem partes beneficiárias.

**Artigo 8º** - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações nos aumentos de capital da empresa.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for publicado o extrato da ata que deliberar sobre o aumento de capital ou da data de publicação do aviso especial ou de qualquer outra forma de comunicação expressa dirigida aos titulares de ações.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Não haverá direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Não haverá, também, direito de preferência para acionistas titulares de ações subscritas e integralizadas com recursos dos incentivos do FINOR, enquanto tais títulos estiverem em nome daquele Fundo.

**Artigo 9º** - Na subscrição de ações se atenderá ao mínimo de integralização inicial fixado pela Lei nº 6.404/76, podendo a importância correspondente ser recebida pela sociedade independentemente de depósito bancário, devendo o saldo restante ser integralizado num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo inclusive esta integralização ser feita em dinheiro, créditos ou bens.

**Artigo 10** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações e a requerimento do interessado, que pagará as despesas correspondentes, proceder o desdobramento desses títulos, sendo, todavia, assegurada a gratuidade nesta operação ao Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, no tocante as ações subscritas por ele.

#### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Artigo 11** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 01 (um) membro, acionista ou não, eleito com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com a designação de Diretor Presidente.

**Artigo 12** - O Diretor Presidente será investido em sua função na Assembleia Geral que o eleger.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O Diretor Presidente fica dispensado da prestação de qualquer garantia para o exercício do seu cargo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Qualquer demora que ocorra na eleição ou investidura de uma diretoria, importará na prorrogação do prazo de gestão da diretoria anteriormente eleita.

**Artigo 13** - O Diretor Presidente tem atribuições e poderes para a prática de atos e operações necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, renunciar direitos, confessar, transigir, outorgar procuração com cláusula *ad negotia*, *ad judicia* e aquelas com poderes em geral.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Compete ainda ao Diretor Presidente, poderes para praticar os atos que importem em prestação de fianças, avais e outras garantias, transação ou renúncia de direitos, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, integrantes ou não de seu ativo imobilizado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Compete ao Diretor Presidente a assinatura de certificados de ações, títulos múltiplos ou cautelas e debêntures.

**Artigo 14** - Compete ao Diretor Presidente, presidir a Assembleia Geral.

**Artigo 15** - No caso de vaga no cargo de Diretor Presidente será convocada a Assembleia Geral para preenchimento do cargo.

**PARAGRAFO UNICO** – O Diretor Presidente substituto servirá pelo tempo que faltar para o término do mandato do Diretor Presidente substituído.

**Artigo 16** - Os honorários e demais vantagens do Diretor Presidente inclusive o montante da gratificação anual que lhes sejam atribuídos serão fixados pela Assembleia Geral.”

#### **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL:**

**Artigo 17** - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composta de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, com os requisitos e atribuições previstos em Lei.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembleia a qual elegerá seus membros que exercerão mandato até a realização da Assembleia Geral ordinária seguinte a instalação, podendo ser reeleitos.



**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, perceberão honorários que lhes forem fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitadas as disposições legais pertinentes.

#### **CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do balanço e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

**PARAGRAFO UNICO** – A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos diretores o qual convidará um dos acionistas para servir como secretário.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral será convocada de acordo com as determinações legais, devendo contar os anúncios de convocação, a Ordem do Dia ainda que sumariamente, o dia, hora e local da reunião.

#### **CAPÍTULO V I – EXERCICIO SOCIAL, DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS:**

**Artigo 20** - No fim de cada exercício social, o qual terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**PARAGRAFO UNICO** – Serão observadas as seguintes regras quanto a destinação dos lucros:

- a) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- b) Quantia destinada a participação dos administradores no lucro da sociedade, se autorizada pela Assembleia Geral observadas as limitações prescritas em Lei;
- c) O lucro líquido remanescente será distribuído na seguinte ordem:
  - I) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social realizado;
  - I I) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais;
- d) O saldo restante terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 21** - Os dividendos aprovados serão postos à disposição dos acionistas em geral dentro do exercício social em que forem declarados e de acordo com as demais normas legais pertinentes.

**PARAGRAFO UNICO** – Os dividendos não reclamados após decorridos 03 (três) anos, contando o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor da Sociedade.

#### **CAPÍTULO V I I – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA LIQUIDAÇÃO E DA EXTINÇÃO:**

**Artigo 22** - A sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em Lei e com a observância das normas legais a isso pertinentes.

#### **CAPÍTULO V I I I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Artigo 23** – Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela diretoria e/ou pela Assembleia Geral dos acionistas.”

Depois de lido o Estatuto ele foi aprovado por todos os acionistas presentes.

e) Foi aprovada em virtude de renúncia da diretoria anterior a Eleição da Diretoria para o triênio 2023/2026, com início de mandato neste 20/12/2023 e término no dia 19/12/2026, foi eleito e empossado no respectivo cargo por unanimidade de votos o seguinte nome para compor a Diretoria:

DIRETOR PRESIDENTE – JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1961 em Recife-PE, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 304.780.494-04 e portador do RG nº 1.653.514 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.336, Apto: 1301, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-001;

O Diretor Presidente JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR, acima qualificado declarou, sob as penas da Lei, que não estava impedido, por Lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Finalmente não houve dissidências, protestos, propostas ou declarações de votos dos acionistas e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata.

28/12/2023

Reaberta a sessão, foi a matéria lida e achada conforme, vai por todos ao final assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para os devidos fins legais.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 20 de dezembro de 2023.

Mesa:

aa) Jarbas Guimarães Júnior – Presidente;

aa) Cândida Rosa de Souza Pereira – Secretária;

Acionistas:

aa) Concretudo Construções Ltda, neste ato representada por seu sócio Jarbas Guimarães Júnior - Acionista;

aa) Cássia Serviços Agrícolas Ltda, neste ato representada por seu sócio Jarbas Guimarães Júnior – Acionista;

aa) Jarbas Guimarães Junior – Acionista.

### **CERTIDÃO**

**A presente é cópia fiel da original lavrada as folhas 63, 63v, 64, 64v, 65, 65v e 66 do Livro de Atas de Assembleias Gerais nº 01.**

---

**PRESIDENTE**  
**Jarbas Guimarães Júnior**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo71407RH\_j-b7AA&chave2=bivYHKotZxwAGXcKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30478049404-JARBAS GUIMARAES JUNIOR

28/12/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo71407RH\_j-b7AA&chave2=biVYHKotZxwAGXcKi4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30478049404-JARBAS GUIMARAES JUNIOR

**FARMFRUIT AGROINDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ/MF Nº 69.909.687/0001-89**  
**NIRE: 2.630.000.900,5**

**COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA EM 20/12/2023**

<b>TIPO DE AÇÕES/ACIONISTAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>%</b>	<b>%</b>
<b>ORDINÁRIAS</b>	<b>7.925.036</b>	<b>100,00</b>	<b>22,54%</b>
Concretudo Construções Ltda	4.362.856	55,05%	12,41%
Cássia Serviços Agrícolas Ltda	3.561.592	44,94%	10,13%
Jarbas Guimarães Júnior	588	0,01%	0,00%
<b>PREFERENCIAIS</b>	<b>27.234.990</b>	<b>100,00%</b>	<b>77,46%</b>
<b>PREFERENCIAIS CLASSE "A"</b>	<b>21.064.113</b>	<b>77,34%</b>	<b>59,91%</b>
Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR	21.064.113	77,34%	59,91%
<b>PREFERENCIAIS CLASSE "B"</b>	<b>6.170.877</b>	<b>22,66%</b>	<b>17,55%</b>
Concretudo Construções Ltda	2.319.230	8,52%	6,60%
Cássia Serviços Agrícolas Ltda	3.851.647	14,14%	10,95%
<b>TOTAL</b>	<b>35.160.026</b>		<b>100,00%</b>

Santa Maria da Boa Vista - PE, 20 de dezembro de 2023

**PRESIDENTE**  
**Jarbas Guimarães Júnior**

28/12/2023

## TERMO DE POSSE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo71407RH\_j-b7AA&chave2=biVYHKotZxwAGXcKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30478049404-JARBAS GUIMARAES JUNIOR

O abaixo assinado, JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1961 em Recife - PE, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 304.780.494-04 e portador do RG nº 1.653.514 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.336, Apto: 1301, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.020-001, eleito DIRETOR PRESIDENTE da FARMFRUIT AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 69.909.687/0001-89, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2023, vem pelo presente e em cumprimento do disposto no artigo 12 do Estatuto Social, tomar posse no cargo para o qual foi escolhido, com mandato de 03 (três) anos, contados desta data, investindo-se consequentemente nas funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto Social.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 20 de dezembro de 2023.

JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR  
Diretor Presidente

28/12/2023



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	FARMFRUIT AGRO INDUSTRIAL S/A
<b>PROTOCOLO</b>	238256553 - 22/12/2023
<b>ATO</b>	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
<b>EVENTO</b>	019 - ESTATUTO SOCIAL

### MATRIZ

NIRE 26300009005  
CNPJ 69.909.687/0001-89  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2023  
SOB N: 20238256553

### EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20238256553

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 30478049404 - JARBAS GUIMARAES JUNIOR - Assinado em 27/12/2023 às 10:53:00

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

28/12/2023